

## Prefeitura de Carapicuíba Secretaria de Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 4.998, DE 8 DE MAIO DE 2020.** 

"Prorroga os prazos dos Decretos Municipais nº 4.980, de 19 de março de 2020, e 4.981, de 21 de março de 2020, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19, e dá outras providências"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020, que suspendeu, a partir de 24 de março de 2020, todas as atividades não essenciais da Prefeitura em todos os órgãos públicos municipais, bem como o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município, o que foi prorrogado até o dia 10 de maio pelo Decreto nº 4.991, de 22 de abril de 2020;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 4.980, de 19 de março de 2020, que suspendeu as visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município, o que foi prorrogado até o dia 10 de maio pelo Decreto nº 4.992, de 23 de abril de 2020;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba;

**Considerando** que o Decreto Estadual nº 64.967, de 8 de maio de 2020, estendeu até o dia 31 de maio de 2020, a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo e a suspensão das atividades não essenciais da Administração Pública Estadual: e

Considerando a necessidade de conter a disseminação do COVID 19 e garantir o



## Prefeitura de Carapicuíba Secretaria de Assuntos Jurídicos

adequado funcionamento dos serviços de saúde, bem como garantir a proteção à vida e à saúde da população;

## **DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados, até o dia 31 de maio de 2020, o termo final da suspensão das atividades não essenciais da Prefeitura de Carapicuíba, a suspensão do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, a que se referem os artigos 1º e 10 do Decreto Municipal nº 4.981, de 21 de março de 2020, e os demais termos de referido Decreto.

Art. 2º Fica prorrogada, até o dia 31 de maio de 2020, a suspensão das visitas aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência (ILPIs) e Casas de Repouso deste Município, inicialmente determinada pelo artigo 1º do Decreto nº 4.980, de 19 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 8 de maio de 2020.

## MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos